

Portaria nº 148/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 4º e 6º, Capítulo II, da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Departamento, a qual regulamentou o Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013, que autoriza o DETRAN/GO a regularizar o credenciamento de empresas fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular no Estado de Goiás;

Considerando as alterações promovidas através das Resoluções nºs 231 e 241/2007 (288/2008, 309/2009, 372/2011 e a Deliberação 74/2008), do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, com respeito às placas veiculares refletivas, e a necessidade de adequar a frota estadual ao que também dispõe a Portaria nº 272/2007 do DENATRAN, em relação aos lacres de segurança com controle sistêmico;

Considerando ainda, a necessidade de combate as fraudes (exemplo, a clonagem), causada pela livre comercialização das placas veiculares na sua forma primária e semi-acabada, utilizadas na estampagem da combinação alfanumérica, por empresas diversas, estabelecendo parâmetros de fiscalização e novos critérios tecnológicos que auxiliem no combate às fraudes no setor, a sonegação fiscal e a exploração dos proprietários de veículos por terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR, em caráter precário, o credenciamento das empresas/postos de lacração de placas e tarjetas de identificação veicular, as quais terão até 31/03/2014, para submeter suas instalações e os equipamentos à nova vistoria para comprovação do atendimento dos requisitos contidos no art. 8º, seus incisos e Anexo II da Portaria nº 355/2013/GP/GSG, deste Gabinete, conforme relação discriminada abaixo:

Nº	NOME FANTASIA	MUNICÍPIO	CNPJ
01	ANAPLACAS	ANAPOLIS	02.090.888/0001-26
02	ARTEPLACAS	TRINDADE	11.054.070/0001-49
03	ARTES PLACAS SAO LUIZ	BOM JESUS	04.829.103/0001-10
04	AUTO PLACAS	GOIANIA	09.334.294/0001-62
05	AUTO PLACAS JOIAS	MINEIROS	10.837.024/0001-53
06	AUTO PLACAS NIQUELANDIA	NIQUELANDIA	24.780.165.0001/91
07	AUTO PLACAS SAO MIGUEL	SÃO MIGUEL	07.278.117.0001/80
08	AUTO-PLACAS	POSSE	01.609.530/0001-02
09	BIRROS PLACAS	MORRINHOS	10.870.952/0001-10

10	CALDAS PLACAS	CALDAS NOVAS	10.887.509/0001-51
11	G M PLACAS	INHUMAS	10.759.808/0001-00
12	GENTIL PLACAS	NOVO GAMA	12.192.615/0001-46
13	LIDER PLACAS	BELA VISTA	06.192.084/0001-99
14	MEGA PLACAS	MORRINHOS	11.184.101/0001-86
15	MEIRELLES PLACAS	CIDADE OCIDENTAL	10.751.953/0001-45
16	MENDES PLACAS	GOIANESIA	09.579.238/0001-98
17	MR PLACAS	FORMOSA	10.802.268/0001-09
18	ORIGINAL PLACAS	ITABERAI	12.584.665/0001-79
19	PLACAS BRASIL	GOIANIA	10.773.777/0001-42
20	PLACAS CRISTALINA	CRISTALINA	12.530.964/0001-20
21	PLACAS EDUCAR	FORMOSA	11.159.839/0001-93
22	PLACAS MAIA	JATAI	00.894.501/0001-69
23	PLACAS MONTES BELOS	SÃO L. DE M. BELOS	04.242.538/0001-63
24	PLACAS PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	11.974.149/0001-98
25	PLAMOR	MORRINHOS	00.084.108/0001-00
26	RIO PLACAS	RIO VERDE	01.638.366/0001-53
27	SO PLACAS	AP. DE GOIANIA	10.538.077/0001-73

Art. 2º – Determinar a publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – À Diretoria de Operações, para conhecimento e providências cabíveis, Diretorias Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Finanças para ciência e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de fevereiro de 2014.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO